

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

C/C ao Sr. Rodrigo Luiz Gomes Fumis, Secretário Adjunto para Assuntos do Transporte Coletivo e Trânsito.

Requerimento nº 523  
Sessão Ordinária 30/09/2024

Num. Protocolo  
00853/2024

**Câmara Municipal de Botucatu**

Data: 22/10/2024 Hora: 14:37

Procedência: Aatoria: Empresa Reta Rápido Transportes

Assunto: Resposta ao requerimento nº 523/2024

*Ref.: Informações sobre os ônibus do transporte coletivo.*

Exma. Sra. Vereadora Rose Ielo  
Ilustríssima Vereadora,

Em nome da Reta Rápido Transportes LTDA, concessionária responsável pela operação do transporte público no Município de Botucatu, venho, por meio desta, prestar os devidos esclarecimentos e responder às acusações feitas no Requerimento n.º 523, protocolado nesta Casa Legislativa, com o intuito de afastar equívocos e demonstrar, de forma técnica e jurídica, a correta execução dos serviços de transporte coletivo prestados pela nossa empresa.

#### 1. Superlotação dos veículos e perda de potência

A alegação de que há ônibus circulando com passageiros acima do limite permitido carece de fundamentação técnica. De acordo com o planejamento operacional estabelecido entre a concessionária e o Poder Concedente, todos os veículos cumprem as normas de capacidade e distribuição de passageiros, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Lei de Mobilidade Urbana (Lei Federal nº 12.587/2012). O contrato de concessão vigente, regido pelo Termo Aditivo assinado em 2021, assegura a implementação de uma frota dimensionada adequadamente às necessidades da população de Botucatu, com análise contínua de demanda e ajustes periódicos.

Adicionalmente, a concessionária adota critérios de engenharia de tráfego e transporte, utilizando softwares de simulação de fluxo para determinar a capacidade ideal de passageiros nos veículos, garantindo que os limites de peso e distribuição de carga não interfiram no desempenho mecânico ou na segurança dos veículos.

#### 2. Manutenção dos veículos e condições dos assentos

A concessionária observa rigorosamente a Cláusula 9 do contrato de concessão, que impõe a manutenção de uma frota com idade média de até seis anos e idade máxima de doze anos [6†source]. Os veículos passam por manutenção preventiva regular, seguindo os padrões técnicos estabelecidos pelas normas da ABNT NBR 14022 para manutenção de veículos de

transporte coletivo, assegurando o perfeito funcionamento dos sistemas mecânicos, incluindo o câmbio e os assentos dos motoristas e cobradores.

A acusação de “manutenção precária” se revela infundada quando confrontada com o fato de que todos os veículos da frota são submetidos a **vistorias periódicas** realizadas por órgãos de trânsito competentes e as manutenções são registradas e auditadas pelo Poder Concedente, conforme estipulado pela Lei Federal nº 8.987/1995, que regula o regime de concessão de serviços públicos.

### 3. Documentação dos ônibus escolares

No que tange à questão dos ônibus escolares mencionada, cabe esclarecer que todos os veículos utilizados no transporte de alunos da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)** estão devidamente licenciados, vistoriados e regularizados conforme as diretrizes do **Código de Trânsito Brasileiro** e normas específicas da **Resolução CONTRAN n.º 504/2014**, que regulamenta o transporte escolar no país. Não há, portanto, qualquer irregularidade documental que possa desqualificar a prestação do serviço pela concessionária.

### 4. Idade dos veículos e adequação à legislação vigente

A vereadora menciona a circulação de um veículo com mais de dez anos de uso, acima do limite permitido de cinco anos. Tal afirmação, no entanto, desconsidera a alteração contratual válida a partir do **Termo Aditivo ao Contrato n.º 652/2011**, que, em consonância com as melhores práticas de mobilidade urbana, estabeleceu o limite de **12 anos** como idade máxima para os veículos em operação **【6+source】**.

Além disso, o contrato de concessão é regido pela **Lei Federal n.º 8.987/1995**, que prevê a flexibilidade para adequações técnicas e operacionais necessárias para a eficiência e continuidade do serviço, sempre buscando o equilíbrio econômico-financeiro da concessão, conforme a **Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal n.º 14.133/2021)**. O limite de idade dos veículos foi ajustado para compatibilizar com o cenário econômico e as diretrizes da **Política Nacional de Mobilidade Urbana**, garantindo um transporte acessível e de qualidade, sem onerar indevidamente o usuário.

### 5. Argumentos jurídicos e de direito administrativo

É importante salientar que o Poder Concedente, ao celebrar o contrato de concessão, firmou as bases de regulação dos serviços de transporte de acordo com o **princípio da eficiência**, estabelecido no **art. 37 da Constituição Federal**, bem como com os **princípios da economicidade e da modicidade tarifária**, dispostos na **Lei Federal n.º 8.987/1995**. A **Reta Rápido Transportes** cumpre com todas as obrigações contratuais, incluindo a de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme preconizado pela **Cláusula 24** do contrato aditado **【6+source】**, que assegura uma tarifa justa e a aplicação de subsídios, quando necessário, para evitar onerar os usuários.

O **Processo de Revisão Extraordinária n.º 10.486/2022**, mencionado no Termo Aditivo, foi fundamental para ajustar o contrato às novas realidades do setor, especialmente após o impacto da pandemia de COVID-19, que alterou significativamente as demandas de passageiros. Essas medidas reforçam o compromisso da concessionária com a manutenção de um serviço público de qualidade, em conformidade com as normas legais e contratuais.

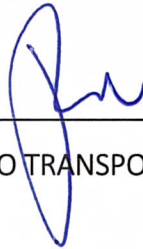
### Considerações finais

Por fim, reafirmamos o compromisso da **Reta Rápido Transportes LTDA** com a prestação de um serviço público de qualidade, em total consonância com os parâmetros legais e técnicos exigidos pela legislação aplicável e pelo contrato de concessão. Todas as alegações levantadas são baseadas em premissas incorretas ou desinformadas, e a concessionária se coloca à disposição para apresentar toda a documentação e informações complementares que se fizerem necessárias.

Acreditamos que as ações da empresa têm sido pautadas pela transparência, eficiência e compromisso com a população de Botucatu, e qualquer tentativa de desqualificação infundada será devidamente esclarecida, respeitando o diálogo institucional e o respeito ao devido processo.

Respeitosamente,  
**Reta Rápido Transportes LTDA.**

Botucatu, 22 de outubro de 2024.



---

**RETA RÁPIDO TRANSPORTES LTDA.**